



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 550/2010  
DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

*Dispõe sobre a proibição ao Motociclista de portar capacete em estabelecimentos públicos e privados deste Município e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o motociclista proibido de adentrar em estabelecimentos públicos e privados deste município, usando qualquer tipo de capacete que dificulte sua identificação.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos deverão fixar em local visível, placa informativa contendo os seguintes dizeres: *“Proibido adentrar neste recinto usando capacete”*.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE**, em 16 de setembro de 2010.

  
Antonio da Fonseca Dorea  
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA  
EM 16/09/2010